



Revista de Ciências Contábeis
| RCiC-UFMT |

e-ISSN: 2178-9045

homepage do periódico:

<http://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rcic>



Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Mato Grosso: a previsão que existe somente na lei¹

Scientific and Technological Development Program of Mato Grosso: the forecast that exists only in the law

Programa de Desarrollo Científico y Tecnológico de Mato Grosso: la previsión que existe sólo en la ley

Mário Sérgio de **FREITAS**

Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT), Brasil

mfreitascba@yahoo.com.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0000-0000-0000>

RESUMO

O Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Mato Grosso prevê a criação de polos de tecnologia, concessões de financiamento e de benefício fiscal para se obter o desenvolvimento científico e tecnológico, a elevação do Índice de Desenvolvimento Humano e o bem-estar social da população do estado de Mato Grosso. O objetivo geral da pesquisa foi conhecer a razão do PRODECIT não ser utilizado. A pesquisa foi qualitativa quanto à abordagem e descritiva quanto à finalidade. A coleta de dados foi bibliográfica e documental. O estado está construindo o Parque Tecnológico Mato Grosso na cidade de Várzea Grande e os parques tecnológicos municipais de Sinop e de Nova Mutum estão respectivamente em implantação e em operação. O benefício fiscal estadual é relativo ao ICMS e o municipal é do ISSQN, IPTU, ITBI e de taxas. O financiamento se encontra prejudicado, uma vez que a lei está com ausência de eficácia.

PALAVRAS-CHAVE: Desenvolvimento Científico e Tecnológico; Parque Tecnológico; Benefício Fiscal.

ABSTRACT

The Scientific and Technological Development Program of Mato Grosso foresees the creation of technology poles, financing concessions and fiscal benefits to obtain scientific and technological development, the elevation of the Human Development Index and the social well-being of the population of Mato Grosso state of Mato Grosso. The general objective of the research was to find out why PRODECIT was not used. The research was qualitative in terms of approach and descriptive in terms of purpose. Data collection was bibliographical and documental. The state is building the Mato Grosso Technological Park in the city of Várzea Grande and the municipal technology parks of Sinop and Nova Mutum

¹ DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.13123886> • Histórico do artigo: • Recepção: 2º semestre de 2022 • Aprovação: 2º semestre 2023 • Publicado: 1º semestre 2024.

are respectively under implementation and in operation. The state tax benefit is related to ICMS and the municipal tax benefit is related to ISSQN, IPTU, ITBI and fees. Financing is hampered, since the law is ineffective.

KEYWORDS: Scientific and Technological Development. Technologic Park. Tax Benefit.

RESUMEN

El Programa de Desarrollo Científico y Tecnológico de Mato Grosso prevé la creación de polos tecnológicos, concesiones de financiamiento y beneficios fiscales para obtener el desarrollo científico y tecnológico, la elevación del Índice de Desarrollo Humano y el bienestar social de la población de Mato Grosso. Mato Grosso. El objetivo general de la investigación fue averiguar por qué no se utilizó el PRODECIT. La investigación fue cualitativa en cuanto al enfoque y descriptiva en cuanto al propósito. La recolección de datos fue bibliográfica y documental. El estado está construyendo el Parque Tecnológico de Mato Grosso en la ciudad de Várzea Grande y los parques tecnológicos municipales de Sinop y Nova Mutum están respectivamente en implementación y en operación. El beneficio fiscal estatal está relacionado con ICMS y el beneficio fiscal municipal está relacionado con ISSQN, IPTU, ITBI y tasas. La financiación se ve obstaculizada, ya que la ley es ineficaz.

PALABRAS CLAVE: Desarrollo Científico y Tecnológico; Parque Tecnológico; Beneficio fiscal.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo tem por assunto o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Mato Grosso (PRODECIT) que é um dos programas de desenvolvimento setorial, que deveria funcionar como catalizador de polos de tecnologia, de financiamentos e de benefício fiscal, visando concretizar o desenvolvimento científico e tecnológico, a otimização do Índice de Desenvolvimento Humano e o bem-estar social da população do Estado de Mato Grosso (MATO GROSSO, 2013).

O PRODECIT é um desdobramento da Lei do Bem e da Lei de Inovação Federal, sendo que estas são de âmbito nacional e preveem benefícios fiscais, financiamentos e parcerias às pessoas jurídicas e físicas que efetuam pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica. O PRODECIT tem a peculiaridade de só existir na lei, uma vez que não funciona, porque nunca foi disponibilizado para os cidadãos mato-grossenses, por ausência de divulgação e, também, por não ter interessados. A lei deste programa se tivesse eficácia seria uma propulsora de Ciência e Tecnologia (C&T) em Mato Grosso (MT). Há que se dizer que o tema desenvolvimento tecnológico e científico está no artigo 218 e 2019 da CF/1988 (BRASIL, 1988). Esta Carta Magna possui mais de 33 anos e a P&D são partes primordiais da C&T, as quais têm relevância para o avanço econômico e social (TAVARES, 2017).

Ante este contexto, constata-se que MT não acompanhou a tendência de colocar em prática o desenvolvimento científico e tecnológico, mormente quanto a criação de parques tecnológicos como ocorreu em alguns estados brasileiros e, como também, houve

nos países desenvolvidos (DESIRÉE, 2003). O desenvolvimento científico e tecnológico exige como pressuposto de existência o benefício fiscal, os financiamentos e os parques tecnológicos, entre outros (BRASIL, 2016).

Este artigo tem a seguinte estrutura: a presente introdução, a revisão da literatura, a metodologia, os resultados e discussão, as considerações finais e as referências utilizadas.

2. REVISÃO DA LITERATURA

Oportuno esclarecer que o parque pode ser científico, de inovação, de pesquisa ou tecnológico. Em qualquer um destes tipos de parque, a concretização do desenvolvimento regional, via de regra, ocorre, uma vez que são arranjos produtivos locais (GAINOA; PAMPLONA, 2014).

O parque científico é o ambiente da universidade ou instituição de pesquisa, cuja ocupação ocorre temporariamente por meio de projetos de pesquisa e desenvolvimento (P&D), com empresas de alta tecnologia, com parcerias ou com incubação de empresas. As instalações de laboratórios são de uso por período limitado e as tecnologias se encontram em fase de pesquisa exploratória (BALDONI; FURTADO, 2014; BARBIERI, 1994).

O parque de inovação é ambiente que prioriza e promove a interação entre os diferentes agentes com o objetivo de gerar ideias que se transformem em produtos e serviços inovadores que impulsionam ideias ao mercado, sendo liderado pela universidade, focado na empresa e apoiado pelo governo (MAGACHO, 2010).

O parque de Pesquisa é ambiente em que as empresas de base tecnológica se aliam aos docentes e discentes para tirar proveito de oportunidades de pesquisa colaborativa e obter facilidade no uso de laboratórios da universidade e dos demais equipamentos e serviços (DESIRÉE, 2016).

O parque tecnológico é ambiente público ou privado que proporciona a instalação física permanente de laboratórios e a produção científica com alto valor agregado, bem como o desenvolvimento de produtos e processos inovadores (BALDONI; FURTADO, 2014). É “uma organização gerenciada por profissionais especializados, cujo principal objetivo é incrementar a riqueza da sua comunidade por meio da promoção de uma cultura de inovação e da competitividade das empresas e instituições baseadas em conhecimento associadas a ela” (ANPROTEC, 1988).

Cabe explicar que o PRODECIT prevê o polo tecnológico e não parque tecnológico. Este já é quase uma realidade em MT, por outro lado o polo tecnológico não se cogita nem em projeto. O mesmo tem o seguinte conceito:

ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos

operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias (MATO GROSSO, 2008, p. 3).

Ainda, sobre conceito, o de inovação se encontra expresso no Manual de Oslo, como sendo: “[...] a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou novo processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas” (OCDE; FINEP, 2005, p. 7). As inovações nas organizações se dividem em substituição de equipamentos e/ou aquisição de novos conhecimentos e métodos, conforme o ensinamento de Porter (1998). Realizar inovação abrange viabilizar novos produtos, melhorar a qualidade dos existentes e diminuir os custos de produção, como também contempla as atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), segundo Ferro (1997) e Santos (2018). A atividade de Pesquisa envolve a geração de novos conhecimentos e a de Desenvolvimento visa à aplicação dos conhecimentos gerados, objetivando a criação de novos produtos ou o aperfeiçoamento dos existentes, com a intenção de torná-los melhores e mais baratos (CAVALCANTE, 2017; FERRO, 1997; LONGO, 2007). Inovação é sinônimo de progresso técnico, sendo que este é concebido como “certos tipos de conhecimento que tornam possível produzir, a partir de uma dada quantidade de recursos, (1) um maior volume de produto ou (2) um produto qualitativamente superior” (ROSENBERG, 2006, p.18).

P&D e parque tecnológico caminham juntos quanto a possibilitar condições favoráveis à inovação e à promoção do desenvolvimento regional, segundo Schimidt e Balestrin (2014).

Quanto aos mecanismos de financiamentos, que é a obtenção de recursos para realizar as fases de planejamento, implantação e operacionalização dos elementos constitutivos e serviços oferecidos pelo parque tecnológico, há que se primar pelas parcerias entre os recursos públicos e privados (FIGLIOLI; PORTO, 2012). Os financiamentos consideram cinco fatores: os participantes da organização gestora, o modelo jurídico da organização gestora, os elementos constitutivos de propriedade da organização gestora, a atração de infraestruturas tecnológicas e as empresas âncoras, e a disponibilidade de fundos públicos de fomento ao desenvolvimento tecnológico e econômico (FIGLIOLI; PORTO, 2012). De forma que se têm muitas hipóteses de financiamentos, público ou privado, que oscilam em razão do risco e do retorno promovido pelo financiado.

Sobre benefício fiscal, tem-se que é o regime especial de tributação em forma de isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, o que resulta em diminuição do tributo (BRASIL, 2000). Ele possui a característica da

extrafiscalidade, como a de se conseguir dos destinatários a contrapartida com o desenvolvimento econômico, social e ambiental da região e a elevação do processo de inovação. O Benefício fiscal referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) é o do PRODECIT.

3. METODOLOGIA

O problema desta pesquisa foi propor percepções sobre os elementos que impactaram na eficácia do PRODECIT em Mato Grosso?

O objetivo geral da investigação foi conhecer a razão do PRODECIT não ser utilizado no desenvolvimento científico e tecnológico de Mato Grosso. Os objetivos específicos foram: 1) identificar as situações dos parques tecnológicos, 2) determinar os benefícios fiscais do estado e dos municípios destinados ao desenvolvimento científico e tecnológico e 3) apresentar o estado da arte quanto às publicações sobre o programa de desenvolvimento científico e tecnológico.

A pesquisa foi qualitativa quanto à abordagem e descritiva no que diz respeito aos objetivos. Com relação ao aspecto procedimental de coleta de dados, a investigação se revestiu de pesquisa bibliográfica e documental.

Buscou-se a literatura acadêmica que abordou a temática deste artigo e se efetuou a análise bibliográfica e documental. A técnica de coleta de dados por registros institucionais (ou análise documental) foi nas bases de dados do Governo do Estado de MT, como o site da Secretaria de Estado de Fazenda e da Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. A pesquisa bibliográfica foi no site de Periódicos da CAPES e ScienceDirect. A busca teve as seguintes palavras-chave, juntamente com operadores booleanos traduzidos para o inglês: desenvolvimento, científico, tecnológico, parque e polo. As combinações das expressões geraram três termos de buscas. A tabulação foi efetuada por planilha eletrônica.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O PRODECIT deveria ser o carro chefe incentivador do desenvolvimento científico e tecnológico em MT. Ele foi criado pela Lei do Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, Lei nº 7.958 de 25/09/2003 (MATO GROSSO, 2003), juntamente com outros quatro programas: o Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso (PRODEIC), o Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso (PRODER), o Programa de Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR) e o Programa de Desenvolvimento Ambiental (PRODEA). Estes não são objetos deste trabalho.

A Lei nº 7.958/2003 tem validade, vigência, mas não tem eficácia quanto ao PRODECIT. Arrazoa-se que a vigência e eficácia da lei se dão ao mesmo tempo, mas não é a regra (BERNARDI, 2014), sendo que isto ocorre com o PRODECIT. Importante esclarecer que a “eficácia trata precisamente da efetiva produção de efeitos normativos” (BERNARDI, 2014, p. 51).

Um elemento positivo para a eficácia do PRODECIT é a ausência de crise macroeconômica em Mato Grosso, a partir do ano de 2021, uma vez há superávit, que é a situação de se ter mais receita do que despesa (MATO GROSSO, 2021). Neste contexto, a literatura aponta que a conjuntura econômica sem crise é favorável aos programas de desenvolvimentos científicos e tecnológicos (BRASIL, 2019).

Um aspecto importante quanto à vigência e validade do PRODECIT diz respeito ao fato dele constar na Lei Complementar nº 631, de 31/07/2019, que reinstalou os programas de desenvolvimento do estado de MT. Outro ponto interessante é que ele se encontra regulamentado pelo Decreto nº 288 de 05/11/2019, que regulamenta a Lei nº 7.958/2003, bem como é apontado anualmente nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), juntamente com 179 outros atos normativos na estimativa de renúncia de receita do ICMS, conforme os dados da tabela 1 a seguir:

QUADRO 1 - Renúncia de receita de ICMS de outros atos normativos na LDO 2022

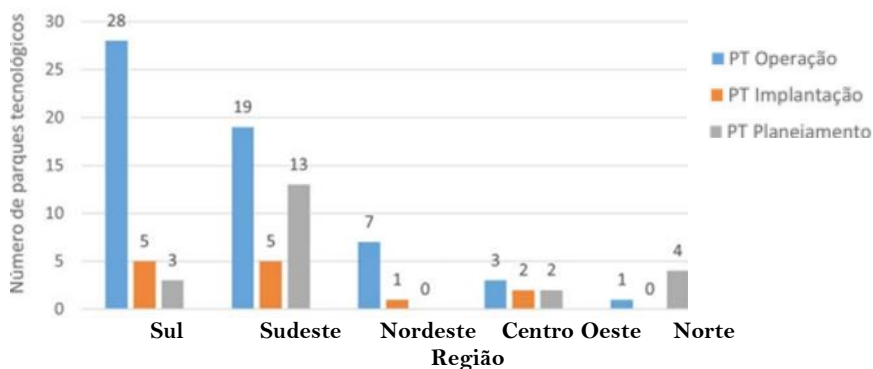
2022	2023	2024
426.806.887,14	447.899.843,33	470.187.670,79

Fonte: Diário Oficial de MT de 11/01/2022 (MATO GROSSO, 2022, p. 18/19)

Nota: o PRODECIT consta em outros atos normativos nos itens 85 e 14, respectivamente nas páginas 18 e 19 do Diário Oficial (MATO GROSSO, 2022)

De forma que relativamente ao PRODECIT, a Lei nº 7.958/2003 existe, mas não é cumprida, sendo o motivo a ausência de divulgação e consequentemente ausência de interessados no programa. A inércia da publicidade perdura a mais de 18 anos no estado de MT, em se considerando o ano de aprovação da lei: 2003. A publicidade deveria ocorrer desde 2019 quando ocorreu a regulamentação do PRODECIT, um outro momento oportuno e recente para a publicidade é a construção do Parque Tecnológico Mato Grosso, que em maio/2022 estava com 40% da obra construída. Este parque tecnológico se encontra como em implantação no banco de dados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, conforme se constata no gráfico 1 e na figura 1 a seguir:

GRÁFICO 1 - Localização dos 93 parques tecnológicos por região



Fonte: Farias et al. (2021, p. 18)

Do total de 93 parques tecnológicos, 58 estão em operação, 13 em implantação e 22 em planejamento (FARIAS, 2021). Dos 93, 71 parques tecnológicos efetivamente confirmaram as suas informações gerais na plataforma de banco de dados do MCTI - InovaData-Br, em 2021 (FARIAS, 2021). Entre os 71 parques, 55 estão em operação, oito em implantação e oito em planejamento. Veja na figura 1 abaixo.

FIGURA 1 - Distribuição geográfica das 71 iniciativas de parques tecnológicos no Brasil



Fonte: Faria et al. (2021, p. 19)

Observa-se pela figura e pelo gráfico que nas regiões sul e sudeste concentram os parques tecnológicos, atingindo o percentual de 79% do total.

Quanto ao ponto de vista do estudo prospectivo, os quantitativos recuperados das duas bases de dados em que se efetuou as buscas se encontram na tabela 2 abaixo:

TABELA 2 - Resultados das publicações relativas ao programa de desenvolvimento científico e tecnológico juntamente com parques ou polos, no período de 2000 a 2021

Base de dados	Conteúdo			Total
	Internacional	Brasil	Mato Grosso	
Periódicos da CAPES	204	242		446
<i>ScienceDirect</i>	1.209	501		1.710

Fonte: Elaborado pelos autores (2022)

Na busca pelo banco de dados dos Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), utilizou-se o critério de escolha dos trabalhos selecionados, com o zelo de se excluir o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Ocorre que o nome da entidade é recorrente na recuperação da produção acadêmica armazenada, que totalizam mais de 1.000 publicações. Assim, efetuou-se a escolha apenas dos trabalhos que dizem respeito ao assunto deste artigo. Um ponto relevante quanto à coocorrência se verifica entre o parque tecnológico e o programa de desenvolvimento científico e tecnológico, pois das 242 publicações referentes à situação do Brasil, 188 tratam dos dois simultaneamente. Fato que permite deduzir que ambos caminham juntos.

Como se observa, também, na tabela 2, Mato Grosso não possui publicação sobre o PRODECIT. No conteúdo internacional se encontram as publicações que se referem a outros países, de forma que os programas de desenvolvimentos científicos tecnológicos do Brasil não se incluem.

Na página Web da ScienceDirect foram recuperadas quase quatro vezes mais publicações (total de 1.710) do que as que estão nos Periódicos da CAPES (446). As expressões utilizadas na busca foram “Scientific and Technological Development Program” e “investment technology park”. Observou-se que a área privada de outros países efetuam investimentos expressivos no desenvolvimento científico tecnológico, equiparados com o da parte governamental.

Ainda sobre o Parque Tecnológico Mato Grosso, os estudos de tendências, potencialidades e vocações da região concluíram que as áreas prioritárias são do Agronegócio, Biotecnologia, Geociências, Química Verde e Novos Materiais e Tecnologias da Informação e Comunicação; mas outras empresas poderão se instalar no parque (NUNES et al., 2019; TAVARES, 2016). O parque irá gerar mais de 1,3 mil empregos diretos e indiretos nos três módulos de funcionamento, sendo estes: 1) parque tecnológico para o desenvolvimento de inovação pelas empresas; 2) parque de serviços para prestação de serviços para empresas, indústrias e comunidades; e 3) parque científico para capacitação e qualificação de pessoas, núcleos de universidade, laboratórios e centros de P&D (BERGAMASCO et al, 2018).

Entre os outros dois parques tecnológicos, um pertence ao município de Nova Mutum que se encontra implantado desde 2021 e o do município de Sinop está no projeto. Sinop tem o interesse em ampliar os incentivos fiscais que já existem para micro e pequenos empresários (CORDEIRO, 2021). O de Nova Mutum entregou a gestão do laboratório de análises para a Universidade do Vale do Taquari (Univates), em 08/06/2021 (DIAS, 2021).

O sucesso para a implantação e o bom funcionamento dos parques depende de alguns fatores, dentre os quais se pode citar: o comprometimento dos órgãos do governo (municipal, estadual e federal) e a participação efetiva do setor empresarial, das universidades e de instituições de pesquisa (STEINER; CASSIM; ROBAZZI, 2008).

Os benefícios fiscais municipais são reduções de alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza (ISSQN), do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITBI) e isenção da taxa de licença e localização.

Todos os parques tecnológicos de MT têm os benefícios fiscais e investimentos, na mesma linha dos principais parques tecnológicos do país, como o Parque Tecnológico de Recife, fundado no ano de 2000, denominado Porto Digital, que é um espaço que possui mais de 355 empresas instaladas, quase 15.000 colaboradores e com faturamento de R\$ 3,67 bilhões no ano de 2021 (RABONI, 2022). Este é o exemplo do ápice de excelência de um parque tecnológico. Na mesma linha de prosperidade estão os de Porto Alegre - RS (Tecnopuc), Belo Horizonte - MG (San Pedro Valley), São José dos Campos - SP (Parque Tecnológico), Florianópolis-SC (Capital da Inovação), Santa Rita do Sapucaí - MG (Vale da Eletrônica) e Campinas - SP (Fundação UNICAMP). Há que se dizer que os programas de desenvolvimentos científicos e tecnológicos dos estados e dos municípios foram os responsáveis por tais realidades. Não é por outro motivo que crescimento econômico regional em torno desses parques tem por alicerce a inovação baseada no desenvolvimento científico e tecnológico.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Mato Grosso (PRODECIT) não possui demanda por parte dos atores do desenvolvimento científico e tecnológico e, por outro lado, a oferta é inexistente, mesmo existindo a dotação na Lei Orçamentária Anual. Ele é praticamente desconhecido da área acadêmica e pouco se fala dele na Administração Pública estadual. No entanto, é um programa que tem como proposta criar polos tecnológicos, financiar e conceder benefícios para o desenvolvimento científico e tecnológico, visando o desenvolvimento regional, principalmente quanto à elevação do Índice de Desenvolvimento

Humano. Como o PRODECIT não beneficiou nenhum potencial destinatário, ele existe somente na Lei do Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, Lei nº 7.958 de 25/09/2003.

Com relação a parque tecnológico, somente um se encontra em operação desde 2021, no município de Nova Mutum, sendo que dois estão em fase de implantação, um na cidade de Várzea Grande e outro em Sinop. O de Várzea Grande é com recurso do estado de MT e tem o nome de Parque Tecnológico Mato Grosso. Os outros dois são municipais.

Quanto ao benefício fiscal, o estadual é relativo ao ICMS e o municipal é do ISSQN, IPTU, ITBI e de taxas para licença e localização.

Com respeito ao estudo prospectivo, o número de publicações sobre programas de desenvolvimento científico e tecnológico que se encontra nos Periódicos da CAPES é de 446 publicações, sendo que 204 são internacionais e 242 tratam do Brasil. Destas, 188 cuidam, também, de parques tecnológicos. Sobre Mato Grosso não existe publicação.

Na ScienceDirect tem o total de 1.710 publicações. Elas tratam em sua maioria de investimentos da área privada como iguais ao da área pública, sendo que este aspecto são para outros países, uma vez que no Brasil, o investimento público é maior e, de forma não rara, o único.

As perspectivas futuras dizem respeito às avaliações dos dados sobre o quanto o estado de MT e os municípios se favorecem com os estímulos ofertados pelo PRODECIT. De modo que há que se saber a quantidade de renda, empregos, desenvolvimento econômico, desenvolvimento social e desenvolvimento ambiental que seriam conquistados e, também, as melhorias nas condições de vida da população como um todo, uma vez que a renúncia fiscal para os beneficiados tem a contrapartida de ônus para os cidadãos. A avaliação tem que considerar o aspecto de que os recursos públicos que não foram arrecadados devido às concessões de benefícios fiscais, caso ocorresse a receita tributária, ela seria destinada para investimentos em saúde, educação, segurança pública e transportes, por exemplo.

Outra perspectiva de suma importância é confirmar a concretização do desenvolvimento científico e tecnológico no estado de Mato Grosso quando os parques tecnológicos estiverem em pleno funcionamento.

Todos estes aspectos são de indicadores e têm como serem comparados por séries históricas.

REFERÊNCIAS

ANPROTEC - Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores. Parque Tecnológico.

- Disponível em <https://anprotec.org.br/site/publicacoes-anprotec/>. Acesso em 04 mar. 2023.
- BALDONI, Lucas; FURTADO, Tosi André. Parque Científico e Tecnológico da Unicamp e seu Entorno: Quais perspectivas para consolidar um Ambiente de Inovação? In: Seminário Nacional de Parques Tecnológicos e Incubadoras de Empresas. Anais. Belém, 2014. Disponível em <https://silo.tips/download/parque-cientifico-e-tecnologico-da-unicamp-e-seu-entorno-quais-perpectivas-parahttps://anprotec.org.br/site/publicacoes-anprotec/>. Acesso em 02 fev. 2023.
- BARBIERI, José Carlos. Pólos Tecnológicos e de Modernização: notas sobre a experiência brasileira. Revista de Administração de Empresas, v. 34, n. 5, p. 21-31, set-out, 1994. Disponível em <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rae/article/view/38320>. Acesso em 02 mar. 2023.
- BERGAMASCO, Marcos et al. Obras do parque tecnológico terão início no mês de junho. Cuiabá, 07 mai. 2018. Disponível em <https://portalmatogrosso.com.br/obras-do-parque-tecnologico-terao-inicio-no-mes-de-junho/>. Acesso em 02 mar. 2023.
- BERNARDI, Mariana Paludo Magarinos. Validade, Vigência e Eficácia da Norma Jurídica do Lançamento de Ofício. Dissertação (Mestrado em Direito Tributário) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em <https://sapientia.pucsp.br/bitstream/handle/6556/1/Mariana%20Paludo%20Magarinos%20Bernardi.pdf>. Acesso em 04 fev. 2023.
- BRASIL. Constituição Federal. Brasília: Congresso Nacional, 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 02 fev. 2023.
- _____. Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que trata da Responsabilidade Fiscal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em 14 mar. 2023.
- _____. Lei 11.196 de 21 de novembro de 2005, que trata da Lei do Bem que dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/11196.htm. Acesso em 02 fev. 2023.
- _____. Estudo de Projetos de Alta Complexidade: Indicadores de Parques Tecnológicos. Coordenação-Geral de Estímulo ao Desenvolvimento de Negócios Inovadores do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Brasília: Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília, 2019. Disponível em

- <https://anprotec.org.br/site/wp-content/uploads/2021/08/MCTIC-UnB-ParquesTecnologicos-Portugues-final.pdf>. Acesso em 03 fev. 2023.
- CALLIGARIS, Aline Bellintani; TORKOMIAN, Ana Lúcia Vitale. Benefícios do desenvolvimento de projetos. *Revista Produção* v. 13, n. 2, 2003. Disponível em <https://www.scielo.br/j/prod/a/pnDXfgMVctxPXzMk9HwBRrD/abstract/?lang=pt>. Acesso em 25 fev. 2023.
- CANAL AGRO. Quais serão as principais tecnologias do agronegócio em 2021? Jan.2021. Disponível em <https://summitagro.estadao.com.br/noticias-do-campo/quais-serao-as-principais-tecnologias-do-agronegocio-em-2021/>. Acesso em 25 fev. 2023.
- CAVALCANTE, Marcelo Clinger Vieira. Pesquisa e desenvolvimento como ferramenta das políticas públicas nacionais de ciência e tecnologia: Um estudo de caso da eficiência da Lei de Informática na Zona Franca de Manaus por meio da análise envoltória de dados. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Faculdade de Tecnologia da Universidade Federal do Amazonas, Amazonas, 2017. Disponível em https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/6205/5/Disserta%30a7%30a30_Marcelo%20Clinger%20Vieira%20Cavalcante.pdf. Acesso em 20 fev. 2023.
- CORDEIRO, Luan. Prefeitura planeja implantar parque tecnológico em Sinop, confirma secretário. *Só Notícias*, 08 jun. 2021. Disponível em <https://www.sonoticias.com.br/politica/prefeitura-planeja-implantar-parque-tecnologico-em-sinop-confirma-secretario/>. Acesso em 5 mar. 2023.
- DESIRÉE, Moraes Zouain. Parques tecnológicos - propondo um modelo conceitual para regiões urbanas - o Parque Tecnológico de São Paulo. Tese (Doutorado) - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - autarquia associada à Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003. Disponível em <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/85/85131/tde-27032014-134435/pt-br.php>. Acesso em 05 fev. 2023.
- DIAS, Ana Paula. Prefeito repassa obra do Parque Tecnológico para Universidade instalar laboratório de pesquisas em Nova Mutum. *Nova Mutum*, 8 jun. 2021. Disponível em <https://www.novamutum.mt.gov.br/imprensa/noticia/prefeito-repassa-obra-do-parque-tecnologico-para-universidade-instalar-laboratorio-de-pesquisas-em-nova-mutum/925>. Acesso em 5 fev. 2023.
- FACHIN, Odília. *Fundamentos de Metodologia*. 5. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2005. Disponível em <http://maratavarespsictics.pbworks.com/w/file/fetch/74302>

- 802/FACHIN-Odilia-fundamentos-de-Metodologia.pdf.
Acesso em 25 fev. 2023.
- FARIA, Adriana Ferreira de et all. Parques Tecnológicos do Brasil. Viçosa, MG : NTG/UFV, 2021. Disponível em <https://informativo.anprotec.org.br/estudo-parques-tecnologicos-brasil>. Acesso em 25 fev. 2023.
- FERRO, José Roberto. Administração da Tecnologia na Universidade e na Empresa. Universidade e Indústria: depoimentos. 2. ed. São Carlos : Ed. da UFSCar, p.9-20, 1997
- FIGLIOLI, Aline; PORTO, Geciane Silveira. Financiamento de parques tecnológicos: um estudo comparativo de casos brasileiros, portugueses e espanhóis. Revista de Administração, São Paulo, v.47, n.2, p.290-306, abr./maio/jun. 2012. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rausp/a/rkKLg5FrnN844ZFdLJM5CDs/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 5 fev. 2023.
- GAINO, Alexandre Augusto Pereira; PAMPLONA, João Batista. Abordagem teórica dos condicionantes da formação e consolidação dos parques tecnológicos. Production, v. 24, n.1, p.177-187, 2014. Disponível em <https://www.scielo.br/j/prod/a/HRtsRQ8FWQ5ZBTkBFC5Lt8n/?lang=pt>. Acesso em 5 mar. 2023.
- GONÇALVES, Oksandro Osdival; RIBEIRO, Marcelo Miranda. Tributação e desenvolvimento regional: uma análise econômica dos benefícios fiscais concedidos para empresas instaladas na Zona Franca de Manaus e a guerra fiscal entre estados. Pensar, Fortaleza, v. 20, n. 2, maio/ago. 2015. Disponível em <https://periodicos.unifor.br/rpen/article/view/3516>. Acesso em 25 fev. 2023.
- LONGO, Waldimir Pirró e. Tecnologia e Transferência de Tecnologia. In: A Defesa Nacional, 678, 54, Rio de Janeiro (1978). Disponível em <http://www.ebrevistas.eb.mil.br/ADN/article/view/7963>. Acesso em 25 fev. 2023.
- MAGACHO, Lygia Alessandra Magalhães. Parque de Inovação de serviços para as pessoas: metodologias para o planejamento. 2010. Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Administração, 2010. Disponível em <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=16890@1>. Acesso em 5 mar. 2023.
- MATO GROSSO. Constituição do Estado de Mato Grosso. Cuiabá: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, 1989. Disponível em <https://www.al.mt.gov.br/arquivos/parlamento/ssl/constituicao-estadual.pdf>. Acesso em 02 fev. 2023.

- _____. Lei Complementar nº 297, de 07 de janeiro de 2008, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica visando alcançar autonomia tecnológica, capacitação e o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso. Cuiabá: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, 2008. Disponível em <https://www.al.mt.gov.br/legislacao/6238/visualizar>. Acesso em 02 fev. 2023.
- _____. Balanço Geral do Estado de Mato Grosso. Disponível em <http://www5.sefaz.mt.gov.br/web/sefaz/balanco-geral>. Acesso em 03 mar. 2023.
- _____. Lei nº 1665, de 11 de janeiro de 2022, que altera a Lei nº 11.549, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências. Cuiabá: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, 2022. Diário Oficial Número: 2816. Disponível em <https://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16651/#e:16651/#m:1310804>. Acesso em 02 fev. 2023.
- MEDEIROS, José Adelino. Incubadoras de Empresas: Lições da Experiência Internacional. In: Simpósio de Gestão da Inovação Tecnológica, XIX, 1996, São Paulo, SP. Anais... São Paulo, 1996.
- NUNES, Rogério Alexandre et al. Parque Tecnológico MT. Cuiabá, 2019. Disponível em <https://parquetecnologicomt.com.br/>. Acesso em 02 fev. 2023.
- OCDE - Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico. Manual de Oslo: diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação. 3. ed., 2005. Traduzido pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP). Disponível em <http://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/manualoslo.pdf>. Acesso em 25 fev. 2023.
- PIONTKIEWICZ Regiane; FREITAS, Maria do Carmo Duarte; BIZ, Alexandre Augusto. Benefícios fiscais para incentivo à inovação tecnológica no Brasil: informação para uso no processo de tomada de decisão em indústria de grande porte. Revista de Administração Contabilidade e Economia da FUNDACE, Ribeirão Preto, jul. 2017, v. 8, n. 2. Disponível em <https://racef.fundace.org.br/index.php/racef/article/view/304>. Acesso em 25 fev. 2023.
- PORTER, Michael Eugene. A vantagem competitiva das nações. 14 ed. Rio de Janeiro: Campus, 1998.
- RABONI, Pierre Lucena. Porto Digital cresce 29% em 2021 e quase dobra faturamento nos últimos três anos. Recife, 22 fev. 2022. Disponível em <https://www.portodigital.org/noticias/porto-digital-cresce-29percent-e-quase-dobra-em-tres-anos>. Acesso em 4 fev. 2023.

- RODRIGUES, Waldecy; ARAÚJO, Maria Rosicleide do Nascimento. A política de concessão de benefícios fiscais no estado do Tocantins: o que pensam os atores institucionais? *Redes* (St. Cruz Sul, Online), v. 21, n. 1, jan./abr. 2016. Disponível em <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6547660>. Acesso em 25 fev. 2023.
- ROSENBERG, Nathan. Marx como estudioso da tecnologia. In: *Por dentro da caixa preta: tecnologia e economia*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006.
- SANTOS, Uldinelli Alves da Silva. A inovação como determinante no desempenho do negócio. Dissertação (Mestrado em Administração) - Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás, Goiás, 2018. Disponível em <https://repositorio.bc.ufg.br/tede/bitstream/tede/9688/5/Disserta%20a7%20a3o%20-%20Udinelli%20Alves%20da%20Silva%20Santos%20-%202018.pdf>. Acesso em 20 fev. 2023.
- SCHMIDT, Serje; BALESTRIN, Alsones. Projetos colaborativos de P&D em ambientes de incubadoras e parques científico-tecnológicos: teorizações do campo de estudo. *Revista de Administração e Inovação*, São Paulo, v. 11, n.2, p. 111-131, abr./jun. 2014. Disponível em <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1809203916301589>. Acesso em 28 fev. 2023.
- STEINER, João Evangelista; CASSIM, Marisa Barbar; ROBAZZI, Antonio Carlos. Parques Tecnológicos: Ambientes de Inovação. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, 2008. Disponível em <http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/steinercassimrobazziparquestec.pdf>. Acesso em 02 mar. 2023.
- TAVARES, André Alves. Ciência e Tecnologia na Constituição. Brasília, *Revista de Informação Legislativa*, a. 44 n. 175 jul./set. 2007. Disponível em https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/44/175/ril_v44_n175_p7.pdf. Acesso em 01 mar. 2023.
- TAVARES, Daniela. Inovação: Unemat já desenvolve ações no Parque Tecnológico de Mato Grosso. Universidade do Estado de Mato Grosso, Cáceres, 22 set. 2016. Disponível em <http://portal.unemat.br/?pg=noticia/10309/Unemat%20j%E1%20desenvolve%20a%E7%F5es%20no%20Parque%20Tecnol%3Fgico%20de%20Mato%20Grosso>. Acesso em 30 fev. 2023.